



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 198/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2014

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos.

A egrégia Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo, "em função da necessidade de indicar que, infelizmente, o homenageado faleceu em trágico acidente aéreo ocorrido em 13 de agosto último [2014], na cidade de Santos".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, a fim de corrigir equívoco redacional, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2014

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano "in memoriam" ao Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, "in memoriam", o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da homenagem será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/02/2015.

Milton Leite - DEM - Presidente

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares - PSD

Jair Tatto - PT

Laércio Benko - PHS - Relator

Paulo Fiorilo - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/02/2015, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.